

BE 50/2016, de 16 Dez 2016

**PORTARIA Nº 494-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Cria o Curso de Biossegurança e Bioproteção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Biossegurança e Bioproteção, com o objetivo de habilitar os oficiais de carreira do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais, das especialidades de Veterinária e de Enfermagem para: emitir pareceres na área de biossegurança e de bioproteção; aplicar métodos para evitar acidentes químicos e biológicos, bem como classificá-los; tratar e classificar resíduos biológicos, químicos e radiativos; operar equipamentos portáteis relacionados à biossegurança em campanha e em calamidades; e agir para diminuir, eliminar ou prevenir riscos à saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 133-EME e 134-EME, ambas de 18 de novembro de 2009, a partir da entrada em vigor desta Portaria.